

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA
1				
2	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL		TAXA
3	OBSERVAÇÕES	TABELA DE TAXAS E LICENÇAS		
4		CAPÍTULO I		
5		Prestação de serviços diversos		
6		Artigo 1º		
7		Prestação de serviços e concessão de documentos:		
8	1 - Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público, cada edital	12,65 €	12,65 €	
9	2 - Alvarás, emissão de licenças, respostas a comunicações prévias ou outros títulos não contemplados	25,30 €	25,30 €	
10	3 - Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	15,80 €	15,80 €	
11	4 - Autos ou termos de qualquer espécie, cada	7,58 €	7,58 €	
12	5 - Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos expressamente previstos noutros capítulos	15,80 €	15,80 €	
13	6 - Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto da busca	6,31 €	6,31 €	
14	7 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A4, pela 1.ª página	1,78 €	1,78 €	
15	7.1 - Por cada página acresce	0,24 €	0,24 €	
16	7.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	0,59 €	0,59 €	
17	8 - Disponibilização de documentos em formato digital	1,78 €	1,78 €	
18	8.1 - Por cada ficheiro	0,24 €	0,24 €	
19	9 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A3, pela 1.ª página	2,37 €	2,37 €	
20	9.1 - Por cada página acresce	0,41 €	0,41 €	
21	9.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	1,18 €	1,18 €	
22	10 - Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:			
23	10.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada	3,79 €	3,79 €	
24	10.2 - Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,9	1,9	
25	11 - Certidões narrativas	37,90 €	37,90 €	
26	11.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,90 €	1,90 €	
27	12 - Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	3,16 €	3,16 €	
28	13 - Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais, cada	101,10 €	101,10 €	
29	14 - Rubricas em livros, quando legalmente exigidas, por cada livro	25,30 €	25,30 €	
30	15 - Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro	8,59 €	8,59 €	
31	16 - Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	31,60 €	31,60 €	
32	17 - Emissão de pareceres, cada	44,25 €	44,25 €	
33	18 - Duplicado ou substituição de documentos extravidados ou em mau estado, cada	6,31 €	6,31 €	
34	19 - Organização de processos de arranque de árvores excluindo selos e custas, cada	50,55 €	50,55 €	
35	20 - Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto, da Portaria nº 1334-D/2010, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria nº 164/2017, de 18 de maio, e pela Portaria nº 225/2020, de 29 de setembro, com a redação dada pela Portaria nº 13/2024, de 22 de janeiro e alterada pela Portaria nº 32/2024 de 31 de janeiro.			
36	19.1 - Emissão de Certificado Maiores de 25 anos	18,00 €	18,00 €	
37	19.2 - Emissão de Certificado Maiores de 6 anos e Menores de 25 anos	15,00 €	15,00 €	
38	19.3 - Emissão de Certificado para crianças até 1 ano de idade	Isento	Isento	
39	19.4 - Emissão de Certificado para Maiores de 1 ano e Menores de 6 anos, quando presencialmente	7,50 €	7,50 €	
40	19.5 - Realização de serviço externo (nos termos do nº 2 do artº 7º, da Portaria nº 1334-D/2010, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria nº 164/2017, de 18 de maio, e pela Portaria nº 225/2020, de 29 de setembro, com a redação dada pela Portaria nº 13/2024, de 22 de janeiro e alterada pela Portaria nº 32/2024 de 31 de janeiro)	40,00 €	40,00 €	
41	21 - Regulamentos municipais, cada exemplar	6,31 €	6,31 €	
42	22 - Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, cada:			
43	22.1 - Prolongamento para além dos limites	18,95 €	18,95 €	
44	23 - Horários de funcionamento (Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis nº.os 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril e 10/2015 de 16 de janeiro)			
45	23.1 - Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites, quando o mesmo seja admitido em regulamento municipal)		50,00 €	
46	23.2 - Alargamento pontual, por dia		25,00 €	
47	24 - Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	18,95 €	18,95 €	
48	Observações:			
49	1º Nos processos de arranque de árvores haverá lugar ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código das Custas Judiciais.			
50	2º São isentas de taxas os atestados e as certidões para fins de assistência ou abono de família e prestações complementares ou indigência e todos os que nos termos da lei gozem de isenção de imposto de selo.			
51		CAPÍTULO II		
52		Cemitérios		
53		Artigo 2º		
54	1 - Inumação em covais:			
55	1.1 - Sepulturas temporárias, cada	94,80 €	94,80 €	
56	1.2 - Sepulturas perpétuas, cada	126,40 €	126,40 €	
57		Artigo 3º		
58	Inumação em jazigos particulares, cada	158,00 €	158,00 €	
59		Artigo 4º		
60	Exumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério, por cada ossada	94,80 €	94,80 €	
61		Artigo 5º		
62	Concessão de terrenos:			
63	1 - Para sepultura perpétua, cada	1 061,60 €	1 061,60 €	
64	2 - Para jazigo, por cada metro quadrado	859,40 €	859,40 €	
65		Artigo 6º		
66	Ocupação de Ossários			
67	1 - Ocupação, por cada ano ou fração	35,55 €	35,55 €	
68	2 - Ocupação Perpétua			
69	2.1 - Primeira ossada elou cinzas	337,65 €	337,65 €	
70	2.2 - Segunda ossada elou cinzas	112,55 €	112,55 €	
71	3 - Transmissão perpétua de ocupação (averbamento) só para classes de sucessíveis	40,30 €	40,30 €	
72		Artigo 7º		
73	Transladação	158,00 €	158,00 €	
74		Artigo 8º		
75	Averbamentos em títulos de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:			
76	1 - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 213º do Código Civil:			
77	1.1 - Para jazigos	37,90 €	37,90 €	
78	1.2 - Para sepulturas perpétuas	25,30 €	25,30 €	
79		Artigo 9º		
80	Utilização da morgue:			
81	1 - Por cada período de 24 horas	Grátis	Grátis	
82	2 - Por cada fração a mais	Grátis	Grátis	
83	Observações:			
84	1º Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativos.			
85	2º As taxas do artigo 6º só são devidas quando se trate de transferências de caixões ou urnas, e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepultura.			

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA
86	3º	As obras em jazigos e sepulturas estão sujeitas ao regime previsto no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, aplicando-se as taxas previstas no capítulo referente à edificação e urbanização.		
87		CAPÍTULO III		
88		Venda ambulante		
89		(Competência atribuída à DGAE - Lei 27/2013 de 12 de abril		
90		Artigo 9º		
91		Cartão de vendedor ambulante:		
92	1 -	Emissão de cartão		
93	2 -	Renovação de cartão:		
94	2.1 - Dentro do prazo			
95	2.2 - Fora do prazo			
96	3 -	Segunda via do cartão		
97		Observação:		
98		Os cartões de vendedor ambulante devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade		
99		CAPÍTULO IV		
100		Urbanização e edificação		
101		Artigo 10º		
102		Informação prévia		
103	1 -	Pedido de informação simples - nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE		
104	1.1 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m2	50,55 €	
105	1.2 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 e 10.000 m2	63,20 €	
106	1.3 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m2 por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior	12,65 €	
107	1.4 -	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	37,90 €	
108	2 -	Pedido de informação qualificada ou completa - nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE		
109	2.1 -	Aplicam-se as taxas para apreciação técnica previstas nas alíneas a) dos n.os 1 dos artigos 11.º a 16.º, em função da natureza da operação urbanística		
110	3 -	Emissão de Resposta ao pedido de informação prévia	30,00 €	
111	3.1 -	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,23 €	
112	4 -	Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 6 do RJUE - Declaração de manutenção dos pressupostos do pedido de informação prévia	83,07 €	
113		Artigo 11º		
114		Controlo administrativo de operações de loteamento e de obras de urbanização		
115	1 -	Quando sujeita a licença:		
116	1.1 -	Taxa pela apreciação técnica (controlo prévio) de pedido de operação de loteamento e obras de urbanização (no ato de apresentação do requerimento)	315,95 €	315,95 €
117	1.2 -	Emissão da licença	30,00 €	
118	a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração	12,65 €		
119	2 -	Quando sujeita a comunicação prévia:		
120	2.1 -	Resposta à comunicação prévia	25,00 €	
121	a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração	12,65 €		
122	b) Acresce, pela apreciação técnica (controlo sucessivo)	315,95 €	315,95 €	
123	3 -	Renovação da licença ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	42,69 €	
124	4 -	Reapreciação do pedido de licença (artigo 25.º RJUE)	42,69 €	
125	5 -	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento, alteração de pedido ou aditamento	75,00 €	
126		Artigo 12º		
127		Controlo administrativo de operações de loteamento		
128	1 -	Quando sujeita a licença:		
129	1.1 -	Taxa pela apreciação técnica (controlo prévio) de pedido de operação de loteamento e obras de urbanização (no ato de apresentação do requerimento)	126,40 €	126,40 €
130	1.2 -	Emissão da licença	30,00 €	
131	a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração	12,65 €		
132	2 -	Quando sujeita a comunicação prévia:		
133	2.1 -	Resposta à comunicação prévia	25,00 €	
134	a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração	12,65 €		
135	b) Acresce, pela apreciação técnica (controlo sucessivo)	126,40 €	126,40 €	
136	3 -	Renovação da licença ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	42,69 €	
137	4 -	Reapreciação do pedido de licença (artigo 25.º RJUE)	42,69 €	
138	5 -	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento, alteração de pedido ou aditamento	75,00 €	
139		Artigo 13º		
140		Controlo administrativo de obras de urbanização		
141	1 -	Quando sujeita a licença:		
142	1.1 -	Taxa pela apreciação técnica (controlo prévio) de pedido de operação de loteamento e obras de urbanização (no ato de apresentação do requerimento)	126,40 €	126,40 €
143	1.2 -	Emissão da licença	30,00 €	
144	a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração	12,65 €		
145	2 -	Quando sujeita a comunicação prévia:		
146	2.1 -	Resposta à comunicação prévia	25,00 €	
147	a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração	12,65 €		
148	b) Acresce, pela apreciação técnica (controlo sucessivo)	126,40 €	126,40 €	
149	3 -	Renovação da licença ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	42,69 €	
150	4 -	Reapreciação do pedido de licença (artigo 25.º RJUE)	42,69 €	
151	5 -	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento, alteração de pedido ou aditamento	75,00 €	
152		Artigo 14º		
153		Controlo administrativo de obras de edificação		
154	1 -	Quando sujeita a licença:		
155	1.1 -	Taxa pela apreciação técnica (controlo prévio) de pedido de obras de edificação (no ato de apresentação do requerimento)	315,95 €	315,95 €
156	1.2 -	Emissão da licença	30,00 €	
157	a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração	12,65 €		
158	2 -	Quando sujeita a comunicação prévia:		
159	2.1 -	Resposta à comunicação prévia	25,00 €	
160	a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração	12,65 €		
161	b) Acresce, pela apreciação técnica (controlo sucessivo)	315,95 €	315,95 €	
162	3 -	Renovação da licença ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	42,69 €	
163	4 -	Reapreciação do pedido de licença (artigo 25.º RJUE)	42,69 €	
164	5 -	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento, alteração de pedido ou aditamento	75,00 €	
165		Artigo 15º		
166		Casos especiais		
167	1 -	Quando sujeita a licença:		
168	1.1 -	Taxa pela apreciação técnica (controlo prévio) de pedido de obras de edificação (no ato de apresentação do requerimento)		
169	a) Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitos a licença ou comunicação prévia	63,20 €	63,20 €	
170	b) Construções de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia	63,20 €	63,20 €	

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA
171	c) Alterações de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita à licença ou comunicação prévia		63,20 €	63,20 €
172	d) Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de armazenamento de produtos de petróleo		347,55 €	347,55 €
173	e) Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional		379,15 €	379,15 €
174	f) Apreciação de pedidos de licenciamento de instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água		347,55 €	347,55 €
175	1.2 - Emissão da licença		30,00 €	
176	a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração		31,60 €	31,60 €
177	2 - Quando sujeita a comunicação prévia:			
178	2.1 - Resposta à comunicação prévia		25,00 €	
179	a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração		31,60 €	31,60 €
180	b) Acresce, pela apreciação técnica (controlo sucessivo), as taxas previstas nas subalíneas da alínea a) do presente artigo		315,95 €	315,95 €
181	3 - Renovação da licença ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)		42,69 €	
182	4 - Reapreciação do pedido de licença (artigo 25.º RJUE)		42,69 €	
183	5 - Apresentação de elementos para aperfeiçoamento, alteração de pedido ou aditamento		75,00 €	
184	Artigo 16º			
185	Outros pedidos sujeitos a controlo administrativo			
186	1 - Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE		58,09 €	
187	2 - Constituição de propriedade horizontal, por fração		23,23 €	
188	3 - Pedido de destaque de parcela de terreno			
189	3.1 - Por pedido ou reapreciação		126,40 €	126,40 €
190	3.2 - Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação		94,80 €	94,80 €
191	4 - Licença parcial para a construção de estrutura			
192	4.1 - Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura - 30 % do valor da taxa devida pela emissão da licença definitiva			
193	5 - Licença especial para a conclusão de obra inacabada			
194	5.1 - Emissão de licença para conclusão de obras inacabadas		23,23 €	
195	5.2 - Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração		31,60 €	
196	6 - Licença para a realização de obras de demolição			
197	6.1 - Emissão de licença		23,23 €	
198	6.2 - Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração		31,60 €	
199	7 - Licença ou comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores			
200	7.1 - Emissão de licença ou resposta a comunicação prévia		23,23 €	
201	8 - Reapreciação do pedido de licença (artigo 25.º RJUE)		29,05 €	
202	9 - Apresentação de elementos para aperfeiçoamento, alteração de pedido ou aditamento		23,23 €	
203	10 - Legalização de obras de edificação		23,23 €	
204	10.1 - Taxa pela apreciação técnica (controlo prévio) de pedido de obras de edificação (no ato de apresentação do requerimento)		450,00 €	
205	10.2 - Emissão do título		75,00 €	
206	Artigo 17º			
207	Utilização ou suas alterações			
208	1 - Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio:			
209	1.1 - Depósito das telas finais e termo de responsabilidade		25,00 €	
210	1.2 - Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio, para pedido de elementos		25,00 €	
211	2 - Alteração à utilização de edifícios sem operação urbanística prévia ou utilização de edifícios isentos de controlo prévio urbanístico			
212	2.1 - Comunicação prévia com prazo			
213	3 - a) Saneamento e apreciação		100,00 €	
214	3 - Respostas:			
215	3.1 - Resposta à comunicação prévia com prazo, para utilização não antecedida de operações urbanísticas objeto de controlo prévio		25,00 €	
216	3.2 - Resposta à comunicação prévia com prazo, para utilização após operações urbanísticas objeto de controlo prévio		25,00 €	
217	3.3 - Resposta à comunicação prévia com prazo, para utilização não antecedida de operações urbanísticas objeto de controlo prévio, para efeitos de realização de vistoria, quando determinada		25,00 €	
218	a) Acresce, pela vistoria, quando determinada, as taxas previstas no artigo			
219	4 - Utilização e suas alterações, previstas em legislação específica por cada estabelecimento:			
220	1.1 - De bebidas		94,80 €	94,80 €
221	1.2 - De restauração		94,80 €	94,80 €
222	1.3 - De restauração e de bebidas		189,55 €	189,55 €
223	1.4 - De restauração e de bebidas com dança		252,75 €	252,75 €
224	5 - Utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços		94,80 €	94,80 €
225	6 - Utilização e suas alterações, por cada empreendimentos turísticos e estabelecimentos comerciais e de restauração ou de bebidas que delas sejam partes integrantes		252,75 €	252,75 €
226	7 - Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fração		12,65 €	12,65 €
227	8 - Utilização e suas alterações para a exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo		94,80 €	94,80 €
228	9 - Utilização e suas alterações para a exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional		94,80 €	94,80 €
229	Artigo 18º			
230	Prorrogações			
231	Apresentação de requerimento			
232	No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação		63,20 €	65,00 €
233	1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização (nos termos do art.º 53.º do RJUE), 1.ª prorrogação ou quando a obra se encontre em fase de acabamentos, por mês ou fração		63,20 €	63,20 €
234	2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação (nos termos do art.º 58.º do RJUE), por mês ou fração		63,20 €	63,20 €
235	Artigo 19º			
236	Vistorias			
237	1 - Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio e serviços		63,20 €	63,20 €
238	1.1 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número 4		18,95 €	18,95 €
239	2 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns e indústrias, por unidade		94,80 €	94,80 €
240	3 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento		94,80 €	94,80 €
241	4 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento		94,80 €	94,80 €
242	5 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros		126,40 €	126,40 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA
243		5.1 - Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	18,95 €	18,95 €
244	6 -	Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	442,35 €	442,35 €
245	7 -	Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	505,50 €	505,50 €
246	8 -	Inspecção quinquenal no âmbito dos depósitos de combustíveis	505,50 €	505,50 €
247	9 -	Auditoria de classificação	151,65 €	151,65 €
248	10 -	Outras vistorias não previstas nos números anteriores	63,20 €	63,20 €
249	11 -	Nova vistoria para verificação de condições impostas nos postos de combustíveis e de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	442,35 €	442,35 €
250		Artigo 20º		
251		Inicio dos trabalhos		
252	1 -	Informação sobre inicio de trabalhos		
253		1.1 - Informação sobre o inicio dos trabalhos nos termos do artigo 80.º-A do RJUE para operações urbanísticas precedidas de pedido de informação prévia favorável nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE		50,00 €
254		1.2 - Acresce, pelo prazo ou sua prorrogação, por mês, nas situações enquadráveis na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE		21,55 €
255		Artigo 21º		
256		Recepção de obras de urbanização		
257	1 -	Por auto de receção provisória de obra de urbanização	126,40 €	126,40 €
258		1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,31 €	6,31 €
259	2 -	Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	126,40 €	126,40 €
260		2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,31 €	6,31 €
261		Artigo 22º		
262		Ocupação do espaço do domínio público		
263	1 -	Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público (taxa fixa)	17,75 €	17,75 €
264	2 -	Acresce:		
265		2.1 - Por motivo de obras		
266		a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ²	2,37 €	2,37 €
267		b) Andainas, por mês e por m ²	0,95 €	0,95 €
268		c) Grutas, por mês e por m ²	5,92 €	5,92 €
269		d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m ²	2,37 €	2,37 €
270		2.2 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:		
271		a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	7,11 €	7,11 €
272		b) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,59 €	0,59 €
273		2.3 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:		
274		a) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano	9,48 €	9,48 €
275		b) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração	0,79 €	0,79 €
276		2.4 - Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:		
277		a) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano		
278		i) Com diâmetro até 20 cm	4,98 €	4,98 €
279		ii) Com diâmetro superior 20 cm	9,24 €	9,24 €
280		b) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por		
281		i) Com diâmetro até 20 cm	0,41 €	0,41 €
282		ii) Com diâmetro superior 20 cm	0,77 €	0,77 €
283		Artigo 23º		
284		Assuntos administrativos		
285	1 -	Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	44,25 €	44,25 €
286	2 -	Certidões		
287		2.1 - Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	94,80 €	94,80 €
288		2.2 - Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,31 €	6,31 €
289		2.3 - Emissão de certidão de número de polícia ou toponímica	6,31 €	6,31 €
290		2.4 - Emissão de certidão comprobatória de dispensa de licença de utilização	94,80 €	94,80 €
291		2.5 - Emissão de certidão comprobatória de divisão parcial de prédios rústicos por via pública, ribeiro ou outro	94,80 €	94,80 €
292	3 -	Outras certidões	25,30 €	25,30 €
293		3.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	3,16 €	3,16 €
294	4 -	Averbamento de novo titular da autorização de utilização para exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	17,75 €	17,75 €
295	5 -	Averbamento de novos produtos afetos a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	17,75 €	17,75 €
296	6 -	Outras taxas		
297		6.1 - Parecer prévio não vinculativo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE (Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública)		50,00 €
298		6.2 - Informação emitida nos termos do n.º 6 do art.º 102.º-A do RJUE (legalização de operação urbanística)		50,00 €
299		6.3 - Informação emitida nos termos do n.º 7 do art.º 9.º do RJUE (indicação das entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente ao pedido apresentado)		75,00 €
300		6.4 - Informação emitida nos termos do art.º 110.º do RJUE:		
301		a) Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas		50,00 €
302		b) Sobre o estado e andamento dos processos que lhes digam diretamente respeito, com especificação dos atos já praticados e do respetivo conteúdo, e daqueles que ainda devam ser feitos, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos		25,00 €
303		6.2 - Análise e emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro		50,00 €
304		a) Acresce pela emissão de certidão, por cada artigo		25,00 €
305		6.3 - Pela avaliação da conformidade dos resultados da avaliação simplificada anual e pela fiscalização do cumprimento dos limitares de proteção de poluentes do ar interior, nos termos do nº 4 e da alínea f) do número 9 do art.º 16.º do Decreto-Lei nº 101-D/2020, de 7 de dezembro		30,00 €
306		6.4 - Emissão de certidões e informações diversas não previstas expressamente nos artigos anteriores, incluindo sobre informação geográfica (às quais acrescerá, sempre que necessário, o custo hora do técnico que tenha de efectuar trabalho de campo a determinar em função da remuneração mensal legalmente fixada para a tipologia de técnico que seja necessário deslocar-se ao local).		50,00 €
307		6.5 - Comunicação prévia, nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei nº 30-A/2022 de 18 de abril, na sua redação atual, para instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renováveis de instalações de armazenamento, de UPAC e de instalações de produção de hidrogénio por eletrólise a partir da água nos termos dos artigos 8.º a 12.º-A, 13.º-B, 34.º e 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).		1 000,00 €
308		6.6 - Marcação de alinhamento e nivelamento, em terreno confinante com a via pública ou outro - por cada 10 metros lineares ou fração		10,00 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA
309	6.7 - Depósito de exemplar da Ficha Técnica de Habitação		26,00 €	
310	6.8 - Segunda via da Ficha Técnica de Habitação - por cada prédio ou fração - aplicam-se as taxas previstas nos n.º 2 e 3 do artigo 1º.		20,00 €	
311	6.9 - Numeração de prédios, por cada número de edifício fornecido		30,00 €	
312		Artigo 24º		
313		Emissão de licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos		
314	1 - Pela emissão do título		25,00 €	
315	1.1 - Acresce à taxa prevista no número anterior - por posto e por ano		200,00 €	
316	2 - Comunicação prévia para instalação de pontos de carregamento não previstos na realização de uma operação urbanística		75,00 €	
317	3 - Transferência da titularidade da licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos -		35,00 €	
318		CAPÍTULO V		
319		Propaganda e Publicidade		
320		Artigo 25º		
321		Apreciação do pedido		
322	as previstas no n.º 3 do art. 1.º da Lei n.º 37/2005, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2006, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas		41,45 €	41,45 €
323		Artigo 26º		
324	Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros			
325	1 - Por cada local e por dia ou fração		5,92 €	5,92 €
326	2 - Se difundida em veículos por hora ou fração		2,37 €	2,37 €
327		Artigo 27º		
328		Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias		
329	1 - Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade)			
330	1.1 - Até 12 metros quadrados			
331	a) Por metro quadrado ou fração e por ano		14,20 €	14,20 €
332	b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração		1,18 €	1,18 €
333	1.2 - Mais de 12 metros quadrados			
334	a) Por metro quadrado ou fração e por ano		17,75 €	17,75 €
335	b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração		1,48 €	1,48 €
336	2 - Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:			
337	2.1 - Por ano; ou		99,50 €	99,50 €
338	2.2 - Por mês ou fração		14,20 €	14,20 €
339	3 - Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração		37,60 €	37,60 €
340	4 - Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letrreiros e painéis)			
341	4.1 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:		7,11 €	7,11 €
342	4.2 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração		0,83 €	0,83 €
343		Artigo 28º		
344		Estruturas		
345	1 - Estrutura para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia com a dimensão 0,90m x 0,60 m, por mês ou fração		17,75 €	17,75 €
346	2 - Outras estruturas para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia, por m2, mês ou fração		35,55 €	35,55 €
347	3 - Painel digital municipal para difusão de mensagens publicitárias:			
348	3.1 - Spot de 8 segundos - por mês		29,60 €	29,60 €
349	3.2 - Spot de 10 segundos - por mês		47,40 €	47,40 €
350	3.3 - Spot de 15 segundos - por mês		94,80 €	94,80 €
351		Observações:		
352		Periodicidade do spot: de meia em meia hora		
353		Artigo 29º		
354		Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos		
355	1 - Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:			
356	1.1 - Por m2 ou fração e por ano:		30,80 €	30,80 €
357	1.2 - Por m2 ou fração e por mês ou fração:		2,57 €	2,57 €
358	2 - Meios aéreos:			
359	2.1 - Por semana ou fração:		4,74 €	4,74 €
360	2.2 - Por mês:		17,75 €	17,75 €
361		Artigo 30º		
362		Pela renovação da licença de publicidade		
363	1 - Reapreciação		18,95 €	18,95 €
364	2 - Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 28.º e seguintes			
365		CAPÍTULO VI		
366		Proteção do relevo natural e revestimento florestal (Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril)		
367		Artigo 31º		
368	1 - Licenciamentos de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzem à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável (arborização ou rearborização florestal)			
369	1.1 - Para plantação de árvores de rápido crescimento, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)			
370	1.2 - Para plantação de outras espécies, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)			
371	1.3 - Para ações que conduzem à alteração do relevo natural e do revestimento vegetal para exploração de massas minerais, por prédio e por hectare ou fração		88,45 €	88,45 €
372	1.4 - Para outras ações de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável não incluídas nos números anteriores, por prédio e por hectare ou fração		31,60 €	31,60 €
373		Artigo 32º		
374	Emissão de pareceres para licenciamento de ações de florestação e reforestação		37,90 €	37,90 €
375		CAPÍTULO VII		
376		Licenciamento e registo veículos		
377		Artigo 33º		
378		Licenciamento e registo de veículos		
379	1 - Licença de condução de ciclomotores, segundo via (cade)		Revogado	Revogado
380	1 - Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro		23,70 €	23,70 €
381		CAPÍTULO VIII		
382		Espetáculos e divertimentos		
383		(Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de novembro)		
384		Artigo 34º		
385		Licenciamento e vistorias de recintos de espetáculos e divertimentos públicos e de espetáculos de natureza artística		
386	1 - Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados		28,20 €	28,20 €
387	1.1 - Por cada dia além do primeiro		4,74 €	4,74 €
388	2 - Licença accidental de recinto para espetáculos de natureza artística		23,50 €	23,50 €
389	2.1 - Por cada dia além do primeiro		4,74 €	4,74 €
390	3 - Certificado vistoria		18,80 €	18,80 €
391	4 - Realização de vistoria		46,95 €	46,95 €
392	5 - Autenticação dos bilhetes por cada 100 ou fração		1,90 €	1,90 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA	
393	Observações:				
394	1º Todas as taxas são cobradas no ato de apresentação do respetivo pedido.				
395	2º A desistência do pedido implica a perda, a favor da Câmara Municipal, das taxas pagas nos termos da observação anterior.				
396	3º Todas as taxas sofrerem um agravamento de 50% quando os requerimentos não sejam apresentados dentro do prazo legal.				
397	CAPÍTULO IX				
398	Serviços de metrologia				
399	Artigo 35º				
400	As taxas são asfixadas no caso de utilização de instrumentos de medição, a cobrar pela Câmara Municipal				
401	são as estipuladas no Decreto-Lei nº 29/2022, de 07 de abril, regulamentado pela Portaria nº 211/2022, de				
402	23 de agosto, e demais legislação em vigor aplicável.				
403	CAPÍTULO X				
404	Utilização de instalações municipais				
405	Secção I				
406	Pavilhão Gimnodesportivo				
407	Artigo 36º				
408	Utilização regular, por hora				
409	1 - Período de utilização diurna	21,50 €	21,50 €		
410	2 - Período de utilização noturna	25,70 €	25,70 €		
411	Artigo 37º				
412	Utilização pontual, por hora				
413	1 - Período de utilização diurna	25,70 €	25,70 €		
414	2 - Período de utilização noturna	30,00 €	30,00 €		
415	Artigo 38º				
416	Competições e similares, com entradas pagas				
417	1 - Período de utilização diurna	51,45 €	51,45 €		
418	2 - Período de utilização noturna	60,05 €	60,05 €		
419	Artigo 39º				
420	Associações e entidades oficiais				
421	1 - Período de utilização diurna	12,90 €	12,90 €		
422	2 - Período de utilização noturna	15,05 €	15,05 €		
423	Observações:				
424	a) A utilização por estabelecimentos de ensino é gratuita.				
425	b) A utilização por Associações que desenvolvem desporto federado está isenta.				
426	Secção II				
427	Piscina				
428	Artigo 40º				
429	Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora				
430	1 - Até seis anos de idade	Grátis	Grátis		
431	2 - Dos sete aos catorze anos de idade:				
432	2.1 - De segunda-feira a sexta-feira	Grátis	Grátis		
433	2.2 - Sábados, domingos e feriados	Grátis	Grátis		
434	3 - Mais de catorze anos de idade:				
435	3.1 - De segunda-feira a sexta-feira	Grátis	Grátis		
436	3.2 - Sábados, domingos e feriados	Grátis	Grátis		
437	Artigo 41º				
438	Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidas para todos os dias, por cartão				
439	1 - Dos 7 aos 14 anos de idade	Grátis	Grátis		
440	2 - Mais de 14 anos de idade	Grátis	Grátis		
441	Artigo 42º				
442	Ensino de natação por coletividade, com o mínimo de 15 utentes, por aluno e por hora	Grátis	Grátis		
443	Secção III				
444	Biblioteca				
445	Artigo 43º				
446	1 - Inscrições:				
447	1.1 - Leitores residentes no concelho	Grátis	Grátis		
448	1.2 - Leitores fora do concelho - caçapo				
449	2 - Cartões de leitor:				
450	2.1 - 1.ª Via	Grátis	Grátis		
451	2.2 - 2.ª Via	1,77 €	1,77 €		
452	2.3 - 3.ª Via e seguintes	3,47 €	3,47 €		
453	Secção IV				
454	Auditório do Centro Cultural Alfredo Keil				
455	Artigo 44º				
456	1 - Utilização do Auditório do Centro de Coletividades:				
457	1.1 - Até às 20 horas: por hora ou fração	Grátis	Grátis		
458	1.2 - Depois das 20h e nos fins de semana ou feriados: por hora ou fração	Grátis	Grátis		
459	2 - Equipamento de áudio: por sessão e por dia ou fração	Grátis	Grátis		
460	Secção V				
461	Campo Desportivo Sintético - Parque de lazer				
462	Artigo 45º				
463	1 - Utilização para desporto particular				
464	1.1 - Utilização do campo: por hora ou fração: diurna ou noturna	Isenção (*)	Isenção (*)		
465	(*) Ver Edital n.º 75/2022				
466	Secção VI				
467	Atracagem em ancoradouros municipais				
468	Artigo 46º				
469	Atracagem nos ancoradouros municipais, por lugar e por mês ou fração, de 01 de maio a 30 de setembro.	50,55 €	50,55 €		
470	CAPÍTULO XI				
471	Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros				
472	Artigo 47º				
473	Serviço público de transporte de passageiros em veículos ligeiros - Táxi, Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro				
474	1 - Licença:				
475	1.1 - Concessão de licença, incluindo vistoria ao veículo, para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	428,60 €	428,60 €		
476	2 - Averbamentos à licença, que não sejam da responsabilidade do Município	171,45 €	171,45 €		
477	3 - Emissão de segunda via da licença, por extravaio ou deterioração do original	89,15 €	89,15 €		
478	CAPÍTULO XII				
479	Depósitos de Sucata				
480	Artigo 48º				
481	Licenciamento de depósitos de sucata				
482	1 - Com área até 1.000 m²	600,05 €	600,05 €		
483	2 - Por cada m² ou fração a mais	1,77 €	1,77 €		
484	3 - Renovações	1.714,35€	1.714,35€		
485	CAPÍTULO XIII				
486	Câmaras Municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de				
487	Artigo 49º				
488	1 - Guarda-noturno - taxa de licença	27,30 €	27,30 €		
489	Freguesias - Artigo 16.º, n.º 3 da LAL	2 - Venda ambulante de lotarias - taxa de licença	1,77 €	1,77 €	
490	3 - Arromador de automóveis	8,59 €	8,59 €		
491	4 - Realização de acampamentos ocasionais - por dia	8,59 €	8,59 €		
492	5 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletónicas de diversão:				
493	5.1 - Licença de exploração - por cada máquina	153,60 €	153,60 €		
493	5.2 - Registo de máquinas - por cada máquina	153,60 €	153,60 €		

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA
494		5.3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	77,60 €	77,60 €
495		5.4 - Segunda via do título de registo - por cada máquina	53,90 €	53,90 €
496	5 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão			
497		5.1 - Comunicação no balcão único eletrónico (balcão do empreendedor) dos serviços de registo da máquina de diversão		10,00 €
498		5.2 - Comunicação no balcão único eletrónico (balcão do empreendedor) dos serviços de alterações de propriedade da máquina de diversão		10,00 €
499	6 - Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre			
500		6.1 - Provas desportivas	27,85 €	27,85 €
501	Freguesias - Artigo 16.º, n.º 3 da LAL	6.2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	21,60 €	21,60 €
502		6.3 - Fogueiras populares (santos populares)	9,04 €	9,04 €
503	7 - Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda			
504	8 - Realização de fogueiras e queimadas		27,00 €	27,00 €
505	7 - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)			
506		7.1 - Fogueiras populares (festas populares)		
507	a) Por cada			10,75 €
508	7.2 - Queima de amontoados			
509		a) Quando o nível de perigo de incêndio rural no concelho seja «muito elevado» ou «máximo», incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório		30,00 €
510		b) Quando o nível de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior a «muito elevado», incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, depende de:		
511		i) Autorização da câmara municipal no período de 1 de junho a 31 de outubro		30,00 €
512		ii) Mera comunicação prévia à câmara municipal, nos restantes períodos do ano.		Gratuito
513	7.3 - Queimadas			65,00 €
514	7.4 - Utilização de outras formas de fogo			
515		a) Licença para utilização de artigos de pirotecnia, com exceção de balões com mecha acesa, qualquer tipo de foguetes e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho		30,00 €
516	7.5 - Autorização de eventos culturais, desportivos ou outros que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais ou outras zonas condicionadas, bem como a circulação a eles associada			30,00 €
517	7.6 - Autorização de operações de exploração florestal de corte e rechega, e a instalação e manutenção das redes primária e secundária de faixas de gestão de combustível			30,00 €
518	8 - Ações de arborização e rearborização - Decreto-Lei nº 12/2019, de 21 de Janeiro			
519		8.1 - Taxa de Autorização		270,00 €
520		a) Taxa de Comunicação Prévias		70,00 €
521		b) Pareceres e consultas solicitados a entidades externas no âmbito da instrução do processo (Isentos)		
522		8.2 - Taxa de vistoria / ida ao local - por cada		130,00 €
523		8.3 - Averbamentos - Taxa única		50,00 €
524	9 - Proteção ao Relevo Natural e ao Revestimento Vegetal			
525		9.1 - Licenciamento de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril		35,00 €
526		9.2 - Licenciamento de ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril		35,00 €
527		a) Até 5.000 m, acresce .		25,00 €
528		b) Superior a 5.000 m a por hectare ou fração, acresce .		50,00 €
529	10 - Domínio da autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna e azar - Decreto-Lei nº 98/2018, de 27 de novembro			
530		10.1 - Por cada Autorização anual de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo		50,00 €
531		10.2 - Por cada Autorização de exploração mensal das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo		35,00 €
532		a) Acresce aos n.ºs 1 e 2 por cada sorteio		25,00 €
533		10.3 - Alterações e averbamentos à Autorização de exploração		50,00 €
534	11 - Domínio da cultura, Espetáculos de natureza artística - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro			
535		11.1 - Por via electrónica:		
536		a) Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos		200,00 €
537		b) Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor		Isento
538		c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística		16,00 €
539		d) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias		80% da taxa
540		e) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais		20,00 €
541	2 11.2 - Por via postal e presencial:			
542		a) Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos		215,00 €
543		b) Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor		10,00 €
544		c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística		20,00 €
545		d) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias		80% da taxa
546		e) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais		30,00 €
547	CAPÍTULO XIV			
548	Mercado e Feira			
549	Artigo 50º			
550	1 - A ocupação da banca no mercado municipal depende do pagamento das seguintes taxas:			
551		1.1 - Banca (por mês e por m2)	5,06 €	5,06 €
552		a) Banca de venda de Peixe (por mês e por m2)	15,15 €	15,15 €
553		b) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	18,30 €	18,30 €
554		1.2 - Banca de Venda de Bacalhau (por mês e por m2)	10,10 €	10,10 €
555		a) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	Grátis	Grátis
556		b) Banca de Ocupação Diária (por dia e por m2)	1,27 €	1,27 €
557	2 - A Ocupação do espaço exterior da Feira depende do pagamento da seguinte taxa:			
558		2.1 - Taxa de ocupação (por mês e por m2)	1,52 €	1,52 €
559		2.1 - Taxa Diária 1mx1m	0,38 €	0,38 €
560	CAPÍTULO XV			
561	Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro			
562	Artigo 51º			
563	1 - Taxa de fiscalização/avaliação acústica: por medição e emissão do respetivo relatório		592,35 €	592,35 €
564	2 - Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, exceto espetáculos de diversão, feira, mercados ou manifestações desportivas		17,75 €	17,75 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA
565	3 -	Licença especial de ruído para a realização de espetáculos de diversão feira, mercados ou manifestações desportivas, por dia	14,80 €	14,80 €
566	4 -	Licença especial de ruído para obras, por dia	14,80 €	14,80 €
567	5 -	Agravamento por incumprimento dos prazos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro— 15 a 7 dias antes da data do evento;	11,85 €	11,85 €
		CAPÍTULO XVI		
569		Outras Taxas		
570		Artigo 52º		
571		Vistorias não incluídas nouros capítulos		
572		A utensílios e veículos elou unidades móveis usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade, por vistoria	50,55 €	50,55 €
573		Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares, de equipamentos ou atividades referidas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 343/75, de 3 de julho, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 117/94, de 3 de maio		
575	1 -	Instalação de barracas de fogo, desportos e divertimentos públicos, por metro quadrado ou fração:		
576	1.1 - Por semana	0,95 €	0,95 €	
577	1.2 - Por mês	2,71 €	2,71 €	
578	1.3 - Por ano	15,30 €	15,30 €	
579	2 -	Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, cantarias, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares por metro quadrado ou fração e por ano.	0,38 €	0,38 €
580		Artigo 54º		
581		Licença para instalação de reservatórios de gás, em terrenos particulares, por m ² de terreno ocupado ou fração e por ano	0,38 €	0,38 €
582		Artigo 55º		
583		Remoção de barcos do local respetivo até ao parque municipal	44,90 €	44,90 €
584		Artigo 56º		
585		Recolha de barcos no parque municipal, por dia ou fração	3,60 €	3,60 €
586		Artigo 57º		
587	1 -	Ficha técnica de habitação (n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março)	25,45 €	25,45 €
588	2 -	Declarações prévias para instalação, alteração e encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas, produtos alimentares e não alimentares e prestação de serviços	23,20 €	23,20 €
589		Artigo 58º		
590		Licenciamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (instalações)		
591	1 -	Inspeções e inspeções extraordinárias	254,45 €	254,45 €
592	2 -	Reinspeções	237,55 €	237,55 €
593		CAPÍTULO XVII		
594		Exploração de pedreiras ou outros materiais inertes		
595		Artigo 59º		
596		Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:		
597	1 -	Por licenciamento	148,10 €	148,10 €
598	2 -	Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano, acresce	59,25 €	59,25 €
599	3 -	Vistoria à exploração	118,45 €	118,45 €
600	4 -	Vistoria trienal	118,45 €	118,45 €
601	5 -	Vistoria para encerramento da pedreira	118,45 €	118,45 €
602	6 -	Licença para fusão de pedreiras	118,45 €	118,45 €
603	7 -	Transmissão das licenças de exploração	17,75 €	17,75 €
604	8 -	Mudança de responsável técnico	23,70 €	23,70 €
605		CAPÍTULO XVIII Nas obras necessárias para a obtenção de		
606		nível de conservação superior em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto e Decreto-Lei n.º 269/2006 de 31 de dezembro		
607	1 -	Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00 €	102,00 €
609	2 -	Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00 €	51,00 €
610	3 -	Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	102,00 €	102,00 €
611		CAPÍTULO XIX		
612		Canídeos, felídeos e outros animais		
613		Artigo 61º		
614		Canídeos, felídeos e outros animais		
615	1 -	Captura de animais ao transporte no canil municipal	79,75 €	
616	2 -	Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,92 €	5,92 €
617	3 -	Verificação da identificação eletrónica	1,18 €	1,18 €
618	1	Taxa de vacinação anti-rábica aquando de restituição/devolução de animal	5,92 €	
619		- O valor da vacinação anti-rábica será o valor estipulado nesse ano para a vacinação anti-rábica em regime de campanha oficial, determinada anualmente por Portaria		Portaria
620			5,92 €	
621	2	Taxa de identificação Eletrónica aquando de restituição de animal	5,92 €	
622		- O valor da identificação Eletrónica será o valor indicado ao qual acresce o valor estipulado nesse ano e determinada anualmente por Portaria	5,00€ + valor	5,92 €
623	3	Taxa de captura e de transporte	5,92 €	
624	3.1	Captura de animais errantes ou vadios que venham a ser reclamados	5,92 €	
625	a)	Primeira vez -	20,00 €	5,92 €
626	b)	Em caso de reincidência	78,00 €	5,92 €
627	4	Taxa Diária de alojamento e alimentação-	5,92 €	
628	4.1	Hospedagem diária para animal de pequena dimensão (até 10 Kg) incluindo alimentação.	2,50 €	5,92 €
629	4.2	Hospedagem diária para animal de média dimensão (>10 Kg até 20 Kg) incluindo alimentação.	3,00 €	5,92 €
630	4.3	Hospedagem diária para animal de grande dimensão (> 20 Kg) incluindo alimentação.	3,50 €	5,92 €
631		CAPÍTULO XX		
632		Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres		
633		Artigo 62º		
634		Pareceres, vistorias e inspecções sanitárias e higieno-sanitárias no âmbito do Município		
635		Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres		
636		inscritas ou não, em processo de licenciamento, autorização, comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo Serviços Veterinários do Município	88,85 €	88,85 €
637	1.1	Comércio e espetáculos com animais - Licenciamento	35,00 €	88,85 €
638	1.2	Vistoria Higieno-sanitária dos recintos / alojamentos	55,00 €	88,85 €
639				88,85 €
640	(*)	Nas situações em que o valor da taxa, apurado nos termos do presente artigo, for inferior à taxa mínima correspondente fixada no quadro abaixo, é cobrada a taxa mínima respetiva.		88,85 €
641		Observações: A atualização dos valores das referidas taxas é efetuada por aplicação do índice de preços no consumidor, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos à centésima casa decimal e será efectuado com base na Portaria que atualize os valores das taxas devidas pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), no âmbito da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE).		88,85 €
642		CAPÍTULO XXI		
643		Permissões administrativas previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais em diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho		
644		Artigo 63º		
645		Mera comunicação prévia		

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA
646	1 -	Recepção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias (exclui Recepção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	17,75 €	17,75 €
647	2 -	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	11,85 €	11,85 €
648		Permissões administrativas previstas em diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho		
649	1 -	Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas		
650		1.1 - Recepção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente previstos nouros capítulos		10,00 €
651		1.2 - Recepção da mera comunicação prévia [ou comunicação prévia com prazo nos termos do RJUE] - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias [ou comunicação prévia com prazo nos termos do RJUE] quando não especialmente prevista nouros capítulos		15,00 €
652		1.3 - Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias [ou comunicação prévia nos termos do RJUE] quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades		15,00 €
653		1.4 - Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas nouros capítulos		75,00 €
654		1.5 - Pela apreciação de comunicações prévias com prazo não especialmente previstas nouros capítulos		75,00 €
655	2 -	Por cada acesso mediado		7,50 €
656		Artigo 64º		
657		Alojamento Local		
658	1 -	Vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos	88,85 €	88,85 €
659	2 -	Placa identificativa (aquisição)	35,55 €	35,55 €
660		Empreendimentos turísticos em conformidade com o Decreto Lei nº 39/2008, de 7 de março		
661	1	Pedido de informação prévia		
662		1.1 - Pedido de informação prévia nos termos do art.º 25.º do DL 39/2008		90,00 €
663		1.2 - Pedido de informação prévia em solo rústico nos termos do art.º 25.º-A do DL 39/2008		90,00 €
664		1.3 - Fixação da capacidade		
665		a) Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação		100,00 €
666		b) Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais		100,00 €
667		c) Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravansismo		100,00 €
668	2	Auditoria de verificação quinquenal de empreendimentos turismos		56,36 €
669		Artigo 65º		
670		Alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei nº 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual		
671	1	Comunicação prévia com prazo - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei nº 128/2014, de 29 de agosto		15,00 €
672	2	Vistoria para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários:		
673		2.1 - Moradia		56,36 €
674		2.2 - Apartamento		56,36 €
675		2.3 - Estabelecimento de Hospedagem – por quarto		11,01 €
676		2.4 - Quarto		11,01 €
677	3	Outras vistorias não previstas nos números anteriores		56,36 €
678	4	Quando, por causa imputável à entidade exploradora, não seja possível a realização da vistoria, por cada deslocação, acresce		20,00 €
679		Artigo 66º		
680		Instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais		
681		estabelecimentos comerciais, conforme o art.º 4º do Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril, quando dependem de dispensa prévia de requisitos legais e regulamentares aplicáveis às instalações, aos		88,85 €
682		Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração:		
683	1 -	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração:		
684		1.1 - Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no artº 4º do Anexo ao Decreto Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro		15,00 €
685		1.2 - Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.		75,00 €
686		1.3 - Autorização conjunta para a instalação ou alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8000 m2 previstas no artº 6º do Anexo ao Decreto Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro		75,00 €
687		Artigo 69º		
688		Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário		
689	1 -	Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, a realizar, nomeadamente:		59,25 €
690		1.1 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público:		
691		a) Acresce, por cada evento, até um máximo de 10 eventos anuais	5,92 €	5,92 €
692		b) Anual ou fração, acresce	296,20 €	296,20 €
693		1.2 - Em instalações fixas nas quais ocorrem menos de 10 eventos anuais	355,40 €	355,40 €
694		Artigo 67º		
695		Sistema de Indústria Responsável		
696	1 -	Recepção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	112,45 €	112,45 €
697	2 -	Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	65,15 €	65,15 €
698	3 -	Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	65,15 €	65,15 €
699	4 -	Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	88,85 €	88,85 €
700	5 -	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	94,80 €	94,80 €
701		Artigo 68º		
702		Ocupação do espaço do domínio público		
703		Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público	11,85 €	11,85 €
704	1 -	Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; ou		50,00 €
705	2 -	Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público com as finalidades admisíveis previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril:		
706		2.1 - Pela receção de mera comunicação prévia, aplicável quando as características e localização do mobiliário urbano respeitarem os limites legal ou regulamentarmente fixados		15,00 €
707		2.2 - Pela apreciação de pedidos de autorização, aplicável quando as características e localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites legal ou regulamentarmente fixados		45,00 €

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScriÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA EM VIGOR	TAXA
708	3 - Ocupação do espaço público - acresce aos artigos anteriores			
709	3.1 - Ocupação do espaço público por esplanadas:			
710	a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por ano - Valor Base		24,00 €	
711	b) Por metro quadrado ou fração de projeção sobre o espaço público e por mês ou fração - Valor Base		2,00 €	
712	c) Por metro quadrado ou fração de projeção sobre o espaço público e por dia ou fração - Valor Base		1,25 €	
713	3.2 - Outras Ocupações:			
714	a) Sendo mensurável em unidade de medida quadrática:			
715	i) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por ano		24,00 €	
716	ii) Por metro quadrado ou fração de projeção sobre o espaço público e por mês ou fração		2,00 €	
717	iii) Por metro quadrado ou fração de projeção sobre o espaço público e por dia ou fração		1,25 €	
718	b) Sendo mensurável em unidade de medida cúbica:			
719	i) Por metro cúbico ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por ano		24,00 €	
720	ii) Por metro cúbico ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por mês ou fração		2,00 €	
721	iii) Por metro cúbico ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por dia ou fração		1,25 €	
722	c) Sendo mensurável linearmente:			
723	i) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por ano		24,00 €	
724	ii) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por mês ou fração		2,00 €	
725	iii) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por dia ou fração		1,25 €	
726	CAPÍTULO XXI			
727	Estacionamento			
728	Artigo 69.º			
729	1 - Ocupação de lugares entre as 22H00 de um dia e as 08H00 do dia seguinte, no Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Municipal			
730	a) Título diário	2,38 €	2,38 €	
731	b) Título mensal	59,40 €	59,40 €	
732	c) Título anual	594,30 €	594,30 €	
733	CAPÍTULO XXII			
734	Segurança Contra Incêndios em Edifícios			
735	Artigo 70.º			
736	Serviços no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios			
737	1 Emissão de pareceres sobre projetos de especialidade de SCIE:			
738	a) Taxa Mínima (*)	110,03 €	110,03 €	
739	b) Edifícios com Utilização - Tipo Habitação (€/m²)	0,02 €	0,02 €	
740	c) Edifícios com Utilização - Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m²)	0,08 €	0,08 €	
741	d) Edifícios com Utilização - Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m²)	0,11 €	0,11 €	
742	2 Realização de vistorias sobre as condições de segurança contra incêndio em edifícios:			
743	a) Taxa Mínima (*)	220,05 €	220,05 €	
744	b) Edifícios com Utilização - Tipo Habitação (€/m²)	0,04 €	0,04 €	
745	c) Edifícios com Utilização - Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m²)	0,16 €	0,16 €	
746	d) Edifícios com Utilização - Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m²)	0,22 €	0,22 €	
747	3 Realização de inspeções regulares sobre as condições de segurança contra incêndio em edifícios:			
748	a) Taxa Mínima (*)	165,05 €	165,05 €	
749	b) Edifícios com Utilização - Tipo Habitação (€/m²)	0,03 €	0,03 €	
750	c) Edifícios com Utilização - Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m²)	0,12 €	0,12 €	
751	d) Edifícios com Utilização - Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m²)	0,16 €	0,16 €	
752	4 Emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção:			
753	a) Taxa Mínima (*)	110,03 €	110,03 €	
754	b) Edifícios com Utilização - Tipo Habitação (€/m²)	0,02 €	0,02 €	
755	c) Edifícios com Utilização - Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m²)	0,08 €	0,08 €	
756	d) Edifícios com Utilização - Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m²)	0,11 €	0,11 €	
757	(*) Nas situações em que o valor da taxa, apurado nos termos do presente artigo, for inferior à taxa mínima correspondente fixada no quadro abaixo, é cobrada a taxa mínima respetiva.			
758	Observações: A atualização dos valores das referidas taxas é efetuada por aplicação do índice de preços no consumidor, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos à centésima casa decimal e será efectuado com base na Portaria que atualize os valores das taxas devidas pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), no âmbito da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE).			

Nº ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScrição/Designação da Prestação Tributável	TAXA EM VIGOR	TAXA	OU RENDIMENTO FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA (limite superior de 4,1 da Lei e 5,3,47% do IC, de 29)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O 2.º DO ART. 4.º DO BIMAL)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+ (B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS										CUSTOS INDIRECTOS															
										Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração de Custas	Em valor	Fator de Majoração de Custas	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)(2)(3)(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE CUSTOS DIRECTOS E IMÓVEIS (2) INVER- SOS DE INVESTIMENTOS afectos a contratação	TERCEIROS (3) INVER- SOS DE INVESTIMENTOS afectos a contratação	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) EMPRESAS, CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO E DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+(5)+(10)	%	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE INSTALAÇÕES (6)	%	VALOR	ENCARGOS DA INDIRECTA (4)	ATENDIMENTO (7)	ARQUIVO (8)	GESTÃO DO TERRITÓRIO	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)		
1																																			
2	OBSERVAÇÕES	DEScrição/Designação da Prestação Tributável	TAXA	FUNDAM.	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE																							
3	OBSERVAÇÕES	TABELA DE TAXAS E LICENÇAS		—																															
4		CAPÍTULO I																																	
5		Prestação de serviços diversos																																	
6		Artigo 1º																																	
7		Prestação de serviços e concessão de documentos:																																	
8	1 -	Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público, cada edital	12,65 €	12,65 €	14,02 €								X	14,02 €	13,60 €	6,30 €	0,17 €		7,13 €		0,43 €		- €				0,25 €	0,16 €	0,01 €	- €	0,01 €				
9	2 -	Alvarás, emissão de licenças, respostas a comunicações prévias ou outros títulos não contempla	25,30 €	25,30 €	34,75 €								X	34,75 €	32,98 €	25,12 €	0,73 €		7,13 €		1,77 €		- €				1,08 €	0,53 €	0,04 €	- €	0,03 €				
10	3 -	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	15,80 €	15,80 €	20,12 €								X	20,12 €	19,30 €	11,83 €	0,34 €		7,13 €		0,82 €		- €				0,50 €	0,30 €	0,02 €	- €	0,01 €				
11	4 -	Autos ou termos de qualquer espécie, cada	7,58 €	7,58 €	10,40 €								X	10,40 €	15,80 €	8,51 €	0,24 €		7,13 €		0,59 €		- €				0,35 €	0,21 €	0,01 €	- €	0,01 €				
12	5 -	Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos expressamente previstos noutros capítulos	15,80 €	15,80 €	23,78 €								X	23,78 €	22,72 €	15,16 €	0,44 €		7,13 €		1,06 €		- €				0,64 €	0,38 €	0,02 €	- €	0,02 €				
13	6 -	Buscas, por cada ano, excluindo o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca	6,31 €	6,31 €	14,49 €								X	14,49 €	13,96 €	6,61 €	0,23 €		7,13 €		0,52 €		- €				0,34 €	0,17 €	0,01 €	- €	0,01 €				
14	7 -	Fotocópias simples de documentos na posse do Municipio, em papel A4, pela 1.ª página	1,78 €	1,78 €	7,13 €								X	7,13 €	7,13 €	0,00 €	0,00 €		7,13 €		0,00 €		- €				- €	- €	- €	- €	- €				
15	7.1 -	Por cada página acresce	0,24 €	0,24 €	0,24 €								X	0,24 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €				- €	- €	- €	- €	- €				
16	7.2 -	Fotocópias a cores, por cada página acresce	0,59 €	0,59 €	0,59 €								X	0,59 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €		- €				- €	- €	- €	- €	- €				
17	8 -	Disponibilização de documentos em formato digital	1,78 €	1,78 €	14,44 €								X	14,44 €	13,97 €	6,64 €	0,20 €		7,13 €		0,48 €		- €				0,29 €	0,17 €	0,01 €	- €	0,01 €				
18	8.1 -	Por cada ficheiro	0,24 €	0,24 €	0,24 €								X	0,24 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €				- €	- €	- €	- €	- €				
19	9 -	Fotocópias simples de documentos na posse do Municipio, em papel A3, pela 1.ª página	2,37 €	2,37 €	7,13 €								X	7,13 €	7,13 €	0,00 €	0,00 €		7,13 €		0,00 €		- €				- €	- €	- €	- €	- €				
20	9.1 -	Por cada página acresce	0,41 €	0,41 €	0,41 €								X	0,41 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €				- €	- €	- €	- €	- €				
21	9.2 -	Fotocópias a cores, por cada página acresce	1,18 €	1,18 €	1,18 €								X	1,18 €					0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €				- €	- €	- €	- €	- €				
22	10 -	Certidões de teo ou fotocópias autenticadas:																																	
23	10.1 -	Não excedendo uma lauda ou face, cada	3,79 €	3,79 €	23,78 €													23,78 €	22,72 €	15,16 €	0,44 €		7,13 €		1,06 €		- €				0,64 €	0,38 €	0,02 €	- €	0,02 €
24	10.2 -	Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,9	1,9	3,66 €													3,66 €	3,42 €	3,32 €	0,10 €		7,13 €		0,24 €		0,15 €		0,06 €		- €	0,00 €			
25	11 -	Certidões narrativas	37,90 €	37,90 €	51,04 €													53,04 €	50,08 €	41,72 €	1,23 €		7,13 €		2,96 €		- €				1,83 €	1,04 €	0,06 €	- €	0,04 €
26	11.1 -	Por pagina em acumulação com o montante referido no número anterior	1,90 €	1,90 €	2,44 €													2,44 €	2,28 €	2,21 €	0,07 €		7,13 €		0,16 €		0,10 €		0,06 €		- €	0,00 €			
27	12 -	Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	3,16 €	3,16 €	13,64 €													13,64 €	13,28 €	6,02 €	0,13 €		7,13 €		0,36 €		- €				0,20 €	0,15 €	0,01 €	- €	0,01 €
28	13																																		

DEMONSTRAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO INSTRUMENTO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO																															
N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES		Descrição/Designação da Prestação Tributável	Taxa em Vigor	Taxa	Fundamentação da Finanças (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 23	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (RAP)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL		CUSTOS DIRECTOS											CUSTOS INDIRECTOS							
							Base Legal	Valor	Fator de Majorização do Custo	Em valor	Fator de Majorização do Custo	Em valor	Fator de Majorização do Custo	(A) + (B) + (C)	M.º DE OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRACOES DE BEM'S E IMOVES (2)	TERCEIROS (3) ANUAL	PRESTAÇOES EM BENEFICIO, J. INSTALAÇOES (4)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (5)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+(8)+(10)	M.º DE OBRA INDIRECTA (4)	APLICAÇOES DE SUPORTE (5)	ENCARGOS DE INSTALAÇOES (6)	ATENDIMENTO (7)	ARQUIVO (8)	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9)	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	
85	2º		As taxas do artigo 6º só são devidas quando se trate de transferências de caixões ou urnas, e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efectuar em sepultura.																												
86	3º		As obras em jazigos e sepulturas estão sujeitas ao regime previsto no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, aplicando-se as taxas previstas no capítulo referente à edificação e urbanização.																												
87			CAPÍTULO III																												
88			Venda ambulante																												
89			(Competência atribuída à DGAE - Lei 27/2013 de 12 de abril																												
90			Artigo 9º																												
91			Cartão de vendedor ambulante:																												
92			1 - Emissão de cartão			12,81 €								X	12,81 €	12,46 €	5,19 €	0,14 €	7,13 €	0,35 €			- €	0,20 €	0,13 €	0,01 €	- €	0,01 €			
93			Renovação de cartão:																				- €	- €	- €	- €	- €	- €			
94			2.1 - Dentro do prazo			11,59 €								X	11,59 €	11,32 €	4,08 €	0,11 €	7,13 €	0,27 €			- €	0,16 €	0,10 €	0,01 €	- €	0,00 €			
95			2.2 - Fora do prazo			23,17 €								X	1,00	X	11,59 €	11,32 €	4,08 €	0,11 €	7,13 €	0,27 €			- €	0,16 €	0,10 €	0,01 €	- €	0,00 €	
96			3 - Segunda via do cartão			10,37 €								X	10,37 €	10,18 €	2,98 €	0,07 €					- €	0,11 €	0,07 €	0,00 €	- €	0,00 €			
97			Observação:																			- €	- €	- €	- €	- €	- €				
98			Os cartões de vendedor ambulante devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade																												
99			CAPÍTULO IV																												
100			Urbanização e edificação																												
101			Artigo 10º																												
102			Informação prévia																												
103	1 -		Pedido de informação simples - nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE																												
104			1.1 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m2.		50,55 €	125,43 €								X	125,43 €	78,16 €	39,13 €	2,14 €		36,89 €		47,27 €		- €	12,07 €	3,17 €	0,98 €	0,06 €	30,95 €	0,04 €	
105			1.2 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 e 10.000 m2.		63,20 €	128,95 €								X	128,95 €	80,90 €	41,83 €	2,18 €		36,89 €		48,05 €		- €	12,26 €	3,22 €	1,05 €	0,06 €	31,43 €	0,04 €	
106			1.3 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m2 por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior		12,65 €	19,51 €								X	19,51 €	14,85 €	14,65 €	0,20 €		0,00 €		4,67 €		- €	1,11 €	0,29 €	0,37 €	0,02 €	2,86 €	0,01 €	
107			1.4 - Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação		37,90 €	115,68 €								X	115,68 €	70,74 €	31,81 €	2,05 €		36,89 €		44,94 €		- €	11,51 €	3,02 €	0,80 €	0,05 €	29,52 €	0,03 €	
108	2 -		Pedido de informação qualificada ou completa - nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE																												
109			2.1 - Aplicam-se as taxas para apreciação técnica previstas nas alíneas a) dos n.os 1 dos artigos 11.º e 16.º, em função da natureza da operação urbanística																												
110	3 -		Emissão de Resposta ao pedido de informação prévia		30,00 €	37,80 €									X	37,80 €	36,89 €	33,09 €	0,00 €		3,80 €		0,91 €		- €	- €	- €	0,83 €	0,05 €	- €	0,03 €
111			3.1 - Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido		23,23 €	34,00 €								X	34,00 €	33,09 €	33,09 €	0,00 €		0,00 €		0,91 €		- €	- €	0,83 €	0,05 €	- €	0,03 €		
112	4 -		Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 6 do RJUE - Declaração de manutenção dos pressupostos do pedido de informação prévia		83,07 €	103,82 €								X	103,82 €	101,04 €	101,04 €	0,00 €		0,00 €		2,78 €		- €	- €	2,53 €	0,15 €	- €	0,10 €		
113			Artigo 11º																				- €	- €	- €	- €	- €	- €			
114			Controlo administrativo de operações de loteamento e de obras de urbanização																												
115	1 -		Quando sujeita a licença:																												
116			1.1 - Taxa pela apreciação técnica (controlo prévio) de pedido de operação de loteamento e obras de urbanização (no ato de apresentação do requerimento)		315,95 €	315,95 €	397,78 €							X	397,78 €	286,05 €	238,27 €	4,88 €		42,90 €		111,73 €		- €	27,49 €	7,22 €	5,96 €	0,36 €	70,48 €	0,24 €	
117			1.2 - Emissão da licença		30,00 €	35,66 €								X	35,66 €	34,92 €	27,07 €	0,73 €		7,13 €		0,74 €		- €	- €	0,68 €	0,04 €	- €	0,03 €		
118			a) Acresce, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração		12,65 €	12,65 €								X	12,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €		
119</																															

Nº ORDEM	OBSERVAÇÕES	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Taxa em Vigor	Taxa	OU TIRADO DA FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior de 10% com o artº 4.º da Lei n.º 33/2006, de 29.	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	III - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 2.º DO MÊS A 4.º DO BIMESTRE)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS							
										Total Custos Directos (A) = (1)(2)(3)(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE CUSTOS DIRECTOS E IMÓVEIS (2) afeta a cada calendarização	TERCEIROS (3) INICIALMENTE DESTINADOS A SERVIDOS PÚBLICOS	OUTROS CUSTOS DIRECTOS A) (EXCEPÇÃO, CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REPAROS DE EQUIPAMENTOS, DESENCARGOS, ETC.)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	Total Custos Indirectos (B) = (4)+(8)-(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)	ENCARGOS DA INSTALAÇÕES (6)	ATENDIMENTO (7)	ARQUIVO (8)	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9)
169		a) Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitas a licença ou comunicação prévia	63,20 €	63,20 €	135,19 €			X	135,19 €	85,59 €	46,46 €	2,24 €		36,89 €	49,60 €	- €	12,63 €	3,32 €	1,16 €	0,07 €	32,38 €	0,05 €
170		b) Construções de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia	63,20 €	63,20 €	135,19 €			X	135,19 €	85,59 €	46,46 €	2,24 €		36,89 €	49,60 €	- €	12,63 €	3,32 €	1,16 €	0,07 €	32,38 €	0,05 €
171		c) Alterações de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita a licença ou comunicação prévia	63,20 €	63,20 €	135,19 €			X	135,19 €	85,59 €	46,46 €	2,24 €		36,89 €	49,60 €	- €	12,63 €	3,32 €	1,16 €	0,07 €	32,38 €	0,05 €
172		d) Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de armazenamento de produtos de petróleo	347,55 €	347,55 €	442,45 €			X	442,45 €	319,16 €	270,88 €	5,38 €		42,90 €	123,29 €	- €	30,27 €	7,95 €	6,77 €	0,41 €	77,62 €	0,27 €
173		e) Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	379,15 €	379,15 €	481,47 €			X	481,47 €	348,85 €	300,18 €	5,77 €		42,90 €	132,62 €	- €	32,50 €	8,53 €	7,50 €	0,45 €	83,33 €	0,30 €
174		f) Apreciação de pedidos de licenciamento de instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e gás	347,55 €	347,55 €	442,45 €			X	442,45 €	319,16 €	270,88 €	5,38 €		42,90 €	123,29 €	- €	30,27 €	7,95 €	6,77 €	0,41 €	77,62 €	0,27 €
175		1.2 - Emissão da licença	30,00 €	35,66 €				X	35,66 €	34,92 €	27,07 €	0,73 €		7,13 €	0,74 €	- €	- €	0,68 €	0,04 €	- €	0,03 €	
176		a) Acréscimo, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração	31,60 €	31,60 €	31,60 €		X 31,60 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
177	2 -	Quando sujeita a comunicação prévia:										0,00 €										
	2.1 - Resposta à comunicação prévia	25,00 €	41,98 €				X	41,98 €	41,07 €	33,09 €	0,86 €		7,13 €	0,91 €	- €	- €	- €	0,83 €	0,05 €	- €	0,03 €	
179		a) Acréscimo, pelo prazo de execução - por cada mês ou fração	31,60 €	31,60 €	31,60 €		X 31,60 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
180		b) Acréscimo pela apreciação técnica (controlo sucessivo), as taxas previstas nas subalineias da alínea a) do presente artigo	315,95 €	315,95 €	397,78 €			X	397,78 €	286,05 €	238,27 €	4,88 €		42,90 €	111,73 €	- €	27,49 €	7,22 €	5,96 €	0,36 €	70,48 €	0,24 €
181	3 -	Renovação da licença ou comunicação prévia (artº 72.º do RJUE)	42,69 €	56,03 €				X	56,03 €	54,75 €	46,37 €	1,25 €		7,13 €	1,28 €	- €	- €	- €	1,16 €	0,07 €	- €	0,05 €
182	4 -	Reapreciação do pedido de licença (artigo 25.º RJUE)	42,69 €	112,40 €				X	112,40 €	109,62 €	101,04 €	1,45 €		7,13 €	2,78 €	- €	- €	- €	2,53 €	0,15 €	- €	0,10 €
183	5 -	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento, alteração de pedido ou aditamento	75,00 €	112,40 €				X	112,40 €	109,62 €	101,04 €	1,45 €		7,13 €	2,78 €	- €	- €	- €	2,53 €	0,15 €	- €	0,10 €
184		Artigo 16º																				
185		Outros pedidos sujeitos a controlo administrativo																				
186	1 -	Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	58,09 €	82,78 €				X	82,78 €	81,39 €	50,46 €	0,00 €		30,93 €	1,39 €	- €	- €	- €	1,26 €	0,08 €	- €	0,05 €
187	2 -	Constituição de propriedade horizontal, por fração	23,23 €	75,26 €				X	75,26 €	74,07 €	43,14 €	0,00 €		30,93 €	1,19 €	- €	- €	- €	1,08 €	0,06 €	- €	0,04 €
188	3 -	Pedido de destaque de parcela de terreno						X				0,00 €				- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
189	3.1 -	Por pedido ou reapreciação	126,40 €	126,40 €	174,21 €			X	174,21 €	152,28 €	75,75 €	2,64 €		36,89 €	58,94 €	- €	14,86 €	3,90 €	1,89 €	0,11 €	38,10 €	0,06 €
190	3.2 -	Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação	94,80 €	94,80 €	135,19 €			X	135,19 €	85,59 €	46,46 €	2,24 €		36,89 €	49,60 €	- €	12,63 €	3,32 €	1,16 €	0,07 €	32,38 €	0,05 €
191	4 -	Licença parcial para a construção de estrutura						X				0,00 €				- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
192	4.1 -	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30 % do valor da taxa devida pela emissão da licença definitiva						X				0,00 €				- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
193	5 -	Licença especial para a conclusão de obra inacabada						X				0,00 €				- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
194	5.1 -	Emissão de licença para conclusão de obras inacabadas	23,23 €	81,20 €				X	81,20 €	79,32 €	68,43 €	3,76 €		7,13 €	1,88 €	- €	- €	- €	1,71 €	0,10 €	- €	0,07 €
195	5.2 -	Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	31,60 €	31,60 €		X 31,60 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
196	6 -	Licença para a realização de obras de demolição						X				0,00 €				- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
197	6.1 -	Emissão de licença	23,23 €	79,68 €				X	79,68 €	77,80 €	68,43 €	2,24 €		7,13 €	1,88 €	- €	- €	- €	1,71 €	0,10 €	- €	0,07 €
198	6.2 -	Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração	31,60 €	31,60 €		X 31,60 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
199	7 -	Licença ou comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores						X				0,00 €				- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
200	7.1 -	Emissão de licença ou resposta a comunicação prévia	23,23 €																			

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Taxa em Vigor	Taxa	OU (BRUTA) FINANCIARIA ECONOMICA FINANCIERA (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 83/2006, de 23	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 1 DO ART. 4.º DO REGLAMENTO		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+ (B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS				CUSTOS INDIRECTOS				CUSTOS INDIRECTOS									
						Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Multiplicação de Custos	Em valor	Fator de Multiplicação de Custos	Total Custos Directos (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTERGAÇÕES DE REPARAÇÕES E COMPENSACÕES (2) (exclui o custo corrigido)	TERCEIROS (3) (INVERSOS PRESTADORES DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS EXPLICATIVAS DE DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	Total Custos Indirectos (B) = (4)+(5)+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRETA (4)	APlicações de Suporte (5)	Encargos das Instalações (6)	Instrumentos de Gestão do Território (7)	Arquivo (8)	Gestão do Território (9) (excl. no 9.º)	Outros Custos Indirectos (10)	Futuros Investimentos (C)					
						%	Valor	%	Valor	%	Valor																				
241	4 -	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	94,80 €	94,80 €	138,56 €					X	138,56 €	112,88 €	80,86 €	1,09 €		30,93 €		25,68 €		- €	6,13 €		1,61 €		2,02 €		0,12 €		15,71 €		0,08 €
242	5 -	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	126,40 €	126,40 €	158,07 €					X	158,07 €	127,73 €	95,51 €	1,29 €		30,93 €		30,34 €		- €	7,24 €		1,50 €		2,39 €		0,14 €		18,57 €		0,10 €
243		5.1 - Para cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	18,95 €	18,95 €	39,02 €					X	39,02 €	29,69 €	29,29 €	0,40 €		0,00 €		9,33 €		- €	2,23 €		0,59 €		0,73 €		0,04 €		5,71 €		0,03 €
244	6 -	Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	442,35 €	442,35 €	470,26 €					X	470,26 €	365,25 €	329,86 €	4,45 €		30,93 €		105,01 €		- €	25,07 €		6,58 €		8,25 €		0,49 €		64,29 €		0,33 €
245	7 -	Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	505,50 €	505,50 €	548,31 €					X	548,31 €	424,63 €	388,45 €	5,25 €		30,93 €		123,68 €		- €	29,53 €		7,75 €		9,71 €		0,58 €		75,71 €		0,39 €
246	8 -	Inspecção quinquenal, no âmbito dos depósitos de combustíveis	505,50 €	505,50 €	548,31 €					X	548,31 €	424,63 €	388,45 €	5,25 €		30,93 €		123,68 €		- €	29,53 €		7,75 €		9,71 €		0,58 €		75,71 €		0,39 €
247	9 -	Auditória de classificação	151,65 €	151,65 €	158,07 €					X	158,07 €	127,73 €	95,51 €	1,29 €		30,93 €		30,34 €		- €	7,24 €		1,90 €		2,39 €		0,14 €		18,57 €		0,10 €
248	10 -	Outras vistorias não previstas nos números anteriores	63,20 €	63,20 €	158,07 €					X	158,07 €	127,73 €	95,51 €	1,29 €		30,93 €		30,34 €		- €	7,24 €		1,90 €		2,39 €		0,14 €		18,57 €		0,10 €
249	11 -	Nova vistoria para verificação de condições impostas nos postos de combustíveis e de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	442,35 €	442,35 €	470,26 €					X	470,26 €	365,25 €	329,86 €	4,45 €		30,93 €		105,01 €		- €	25,07 €		6,58 €		8,25 €		0,49 €		64,29 €		0,33 €
		Artigo 20º			—					—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
251		Início dos trabalhos			—					—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
252	1 -	Informação sobre início de trabalhos			—					—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
253		1.1 - Informação sobre o início dos trabalhos nos termos do artigo 80.º-A do RJUE para operações urbanísticas precedidas de pedido de informação prévia favorável nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE			50,00 €	51,80 €				X	51,80 €	40,24 €	32,62 €	0,49 €		7,13 €		11,56 €		- €	2,79 €		0,73 €		0,82 €		0,05 €		7,14 €		0,03 €
254		1.2 - Acresce, pelo prazo ou sua prorrogação, por mês, nas situações enquadráveis na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE			21,55 €	25,00 €		X	25,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Artigo 21º			—					—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
255		Receção de obras de urbanização			—					—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
256	1 -	Por auto de receção provisória de obra de urbanização	126,40 €	126,40 €	183,97 €					X	183,97 €	122,70 €	83,07 €	2,74 €		36,89 €		61,27 €		- €	15,41 €		4,05 €		2,08 €		0,12 €		39,52 €		0,08 €
258		1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,31 €	6,31 €	9,76 €					X	9,76 €	7,42 €	7,32 €	0,10 €		0,00 €		2,33 €		- €	0,56 €		0,15 €		0,18 €		0,01 €		1,43 €		0,01 €
259	2 -	Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	126,40 €	126,40 €	183,97 €					X	183,97 €	122,70 €	83,07 €	2,74 €		36,89 €		61,27 €		- €	15,41 €		4,05 €		2,08 €		0,12 €		39,52 €		0,08 €
260		2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,31 €	6,31 €	16,88 €					X	16,88 €	14,55 €	7,32 €	0,10 €		7,13 €		2,33 €		- €	0,56 €		0,15 €		0,18 €		0,01 €		1,43 €		0,01 €
		Artigo 22º			—					—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
261		Ocupação do espaço do domínio público			—					—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
263	1 -	Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público (taxa fixa)	17,75 €	17,75 €	115,87 €					X	115,87 €	107,85 €	68,43 €	2,54 €		36,89 €		8,02 €		- €	2,38 €		3,75 €		1,71 €		0,10 €		0,07 €		
264	2 -	Acresce:			—					X	0,59 €			0,00 €		0,00 €		0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
265		2.1 - Por motivo de obras			—					X	0,59 €			0,00 €		0,00 €		0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
266		a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	2,37 €	2,37 €																											

Nº ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScrição/Designação da Prestação Tributável	TAXA EM VIGOR	TAXA	OU RENDIMENTO ECONOMICO FINANCIERA (limite superior estabelecido com o art.º 4.º da Lei n.º 43/2006, de 29 de Junho)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	III - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 2.º DO MELHORAMENTO DA QUALIDADE DO BEM)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS					INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO					OUTROS CUSTOS INDIRECTOS			FUTUROS INVESTIMENTOS (C)								
										TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRAS DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE CUSTOS DIRECTOS E IMÓVEIS (2) (VALORES AFFECTOS A CUSTO CUSTEADOS)	TERCEIROS (3) INVERSOS DE INVESTIMENTO	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EMPREGADOS, CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO E DESOCUPAÇÃO)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+(5)-(10)	%	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (S)	ENCARGOS DA INSTALAÇÃO(S)	ATENDIMENTO (7)	ARQUIVO (8)	GESTÃO DO TERRITÓRIO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%					
307		6.5 - Comunicação prévia, nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 30-A/2022 de 18 de abril, na sua redacção atual, para instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renováveis, de instalações de armazenamento, de UPAC e de instalações de produção de hidrogénio por eletólise a partir da água nos termos dos artigos 8.º a 12.º-A, 13.º-B, 34.º e 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).		1 000,00 €	—					—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—							
308		6.6 - Marcação de alinhamento e nivelamento, em terreno confinante com a via pública ou outro - por cada 10 metros lineares ou fração		10,00 €	26,64 €				X	26,64 €	21,97 €	14,65 €	0,20 €		7,13 €	4,67 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
309		6.7 - Depósito exemplar da Ficha Técnica de Habitação		26,00 €	29,70 €				X	29,70 €	20,81 €	13,28 €	0,40 €		7,13 €	8,89 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
310		6.8 - Segunda via da Ficha Técnica de Habitação - por cada prédio ou fração - aplicam-se as taxas previstas nos n.º 2 e 3 do artigo 1º.		20,00 €	29,70 €				X	29,70 €	20,81 €	13,28 €	0,40 €		7,13 €	8,89 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
311		6.9 - Numeração de prédios, por cada número de edifício fornecido		30,00 €	59,58 €				X	59,58 €	46,82 €	39,13 €	0,56 €		7,13 €	13,16 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
312		Artigo 24º								—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
313		Emissão de licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos								—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
314	1 -	Pela emissão do título		25,00 €	40,01 €				X	40,01 €	28,08 €	20,42 €	0,53 €		7,13 €	11,93 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
315	1.1 -	Acréscimo à taxa prevista no número anterior - por posto e por ano		200,00 €	200,00 €				X	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
316	2 -	Comunicação prévia para instalação de postos de carregamento não previstos na realização de uma operação urbanística		75,00 €	193,55 €				X	193,55 €	142,23 €	109,05 €	2,24 €		30,93 €	51,32 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
317	3 -	Transferência da titularidade da licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos -		35,00 €	36,36 €				X	36,36 €	27,97 €	20,48 €	0,36 €		7,13 €	8,38 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
318		CAPÍTULO V								—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
319		Propaganda e Publicidade								—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
320		Artigo 25º								—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
321		Apreciação do pedido								—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
322		as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 37/2008, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas		41,45 €	41,45 €	89,45 €			X	89,45 €	84,91 €	45,81 €	2,22 €		36,89 €	4,54 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
323		Artigo 26º								—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
324		Publicidade sonora difundida na rádio para a visualização através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros								—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
325	1 -	Por cada local e por dia ou fração		5,92 €	5,92 €	5,92 €			X	5,92 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
326	2 -	Se difundida em veículos por hora ou fração		2,37 €	2,37 €	2,37 €			X	2,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
327		Artigo 27º								—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
328		Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias								—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
329	1 -	Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fração da superfície ou um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade)							X	7,11 €	7,11 €	7,11 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
330	1.1 -	Até 12 metros quadrados							X	14,20 €	14,20 €	14,20 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
331	1.1 a)	Por metro quadrado ou fração e por ano		14,20 €	14,20 €	14,20 €			X	14,20 €	0,00 €</																									

N.º ORDEM	OBSERVAÇÕES	DEScrição/Designação da Prestação Tributável	TAXA EM VIGOR	TAXA	OU TURNOV FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA (limite superior de 4,1 da Lei e 5,3 e 7,0% do IVA)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	III - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O 2.º DO ARTIGO 4.º DO BIMAL)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+ (B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS									
										Bases Legais	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A)	MÃO-DE-OBRAS DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE CUSTOS DIRECTOS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3) INVERSOS DE INVESTIMENTOS	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) EMPRESA, CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO, SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS (A)+(B)+(C)	MÃO-DE-OBRAS INDIRECTA (6)	APLICAÇÕES DE SUPORTE INSTALAÇÕES (7)	ATENDIMENTO (7)	ARQUIVO (8)	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO
487	1 -	Guarda-noturno - taxa de licença	27,30 €	27,30 €	35,66 €			X	35,66 €	34,39 €	26,89 €	0,36 €		7,13 €				1,28 €	- €	- €	0,54 €	0,67 €	0,04 €	- €	0,03 €
488	Freguesias - Artigo 16.º, n.º 3 da LAL	2 - Venda ambulante de lotarias - taxa de licença	1,77 €	1,77 €	35,66 €			X	35,66 €	34,39 €	26,89 €	0,36 €		7,13 €				1,28 €	- €	- €	0,54 €	0,67 €	0,04 €	- €	0,03 €
489	Freguesias - Artigo 16.º, n.º 3 da LAL	3 - Armador de automóveis	8,59 €	8,59 €	35,66 €			X	35,66 €	34,39 €	26,89 €	0,36 €		7,13 €				1,28 €	- €	- €	0,54 €	0,67 €	0,04 €	- €	0,03 €
490	4 -	Realização de acampamentos ocasionais - por dia	8,59 €	8,59 €	35,66 €			X	35,66 €	34,39 €	26,89 €	0,36 €		7,13 €				1,28 €	- €	- €	0,54 €	0,67 €	0,04 €	- €	0,03 €
491	5 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:		---	---	---			-	---	---	0,00 €			---				---	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
492	5.1 - Licença de exploração - por cada máquina	153,60 €	153,60 €	160,73 €		X	153,60 €	X	7,13 €	7,13 €	0,00 €	0,00 €		7,13 €				0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
493	5.2 - Registo de máquinas - por cada máquina	153,60 €	153,60 €	160,73 €		X	153,60 €	X	7,13 €	7,13 €	0,00 €	0,00 €		7,13 €				0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
494	5.3 - Averbação por transferência de propriedade - por cada máquina	77,60 €	77,60 €	84,73 €		X	77,60 €	X	7,13 €	7,13 €	0,00 €	0,00 €		7,13 €				0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
495	5.4 - Segunda via do título de registo - por cada máquina	53,90 €	53,90 €	61,03 €		X	53,90 €	X	7,13 €	7,13 €	0,00 €	0,00 €		7,13 €				0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
496	5 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão		---	---	---			-	---	---	0,00 €			---				---	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
497	5.1 - Comunicação no balcão único eletrónico (balcão do empreendedor) dos serviços de registo de máquina de diversão	10,00 €	30,44 €			X	30,44 €		29,40 €	21,97 €	0,30 €			7,13 €				1,04 €	- €	- €	0,44 €	0,55 €	0,03 €	- €	0,02 €
498	5.2 - Comunicação no balcão único eletrónico (balcão do empreendedor) dos serviços de alterações de propriedade da máquina de diversão	10,00 €	30,44 €			X	30,44 €		29,40 €	21,97 €	0,30 €			7,13 €				1,04 €	- €	- €	0,44 €	0,55 €	0,03 €	- €	0,02 €
499	6 - Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre		---	---	---			-	---	---	0,00 €			---				---	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
500	6.1 - Provas desportivas	27,85 €	27,85 €	35,66 €				X	35,66 €	34,39 €	26,89 €	0,36 €		7,13 €				1,28 €	- €	- €	0,54 €	0,67 €	0,04 €	- €	0,03 €
501	Freguesias - Artigo 16.º, n.º 3 da LAL	6.2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	21,60 €	21,60 €	35,66 €			X	35,66 €	34,39 €	26,89 €	0,36 €		7,13 €				1,28 €	- €	- €	0,54 €	0,67 €	0,04 €	- €	0,03 €
502	6.3 - Fogueiras populares (santos populares)	9,04 €	9,04 €	35,66 €			X	35,66 €	34,39 €	26,89 €	0,36 €		7,13 €				1,28 €	- €	- €	0,54 €	0,67 €	0,04 €	- €	0,03 €	
503	7 - Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	1,84 €	1,84 €	35,66 €			X	35,66 €	34,39 €	26,89 €	0,36 €		7,13 €				1,28 €	- €	- €	0,54 €	0,67 €	0,04 €	- €	0,03 €	
504	8 - Realização de fogueiras e queimadas	27,00 €	27,00 €	35,66 €			X	35,66 €	34,39 €	26,89 €	0,36 €		7,13 €				1,28 €	- €	- €	0,54 €	0,67 €	0,04 €	- €	0,03 €	
505	7 - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)		---	---	---			-	---	---	0,00 €			---				---	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
506	7.1 - Fogueiras populares (festas populares)		---	---	---			-	---	---	0,00 €			---				---	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
507	a) Por cada	10,75 €	29,18 €			X	29,18 €		28,15 €	20,67 €	0,33 €			7,13 €				1,06 €	- €	- €	0,40 €	0,52 €	0,03 €	- €	0,02 €
508	7.2 - Queima de amontoados		---	---	---			-	---	---	0,00 €			---				---	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
509	a) Quando o nível de perigo de incêndio rural no concelho seja «muito elevado» ou «máximo», incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório	30,00 €	60,26 €			X	60,26 €		57,82 €	49,96 €	0,73 €			7,13 €				2,45 €	- €	- €	1,07 €	1,25 €	0,07 €	- €	0,06 €
510	b) Quando o nível de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior a «muito elevado», incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, depende de:		---	---	---			-	---	---	0,00 €			---				---	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
511	i) Autorização da câmara municipal no período de 1 de junho a 31 de outubro	30,00 €	60,26 €			X	60,26 €		57,82 €	49,96 €	0,73 €			7,13 €				2,45 €	- €	- €	1,07 €	1,25 €	0,07 €	- €	0,06 €
512	ii) Mera comunicação prévia à câmara municipal, nos restantes períodos do ano.	Gratuito	---	---	---			-	---	---	0,00 €			---				---	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
513	7.3 - Queimadas	65,00 €	75,80 €			X	75,80 €		72,86 €	64,61 €	0,92 €			7,13 €				3,14 €	- €	- €	1,37 €	1,62 €	0,10 €	- €	0,06 €
514	7.4 - Utilização de outras formas de fogo		---	---	---			-	---	---	0,00 €			---				---	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
515	a) Licença para utilização de artigos de pirotecnia, com exceção de balões com mecha acesa, qualquer tipo de foguetes e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho	30,00 €	60,26 €			X	60,26 €		57,82 €	49,96 €	0,73 €			7,13 €				2,45 €</td							

Nº ORDEM	OBSERVAÇÕES	Descrição/Designação da Prestação Tributável	Taxa em vigor	Taxa	OURO INTRAVISUAL FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA (limite superior com o artº 4.º da Lei n.º 43-E/2004 de 29)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	III - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 2.º DO MTE E DO RITAL)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+ (B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS						INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO						FUTUROS INVESTIMENTOS (C)									
										Bases Legais	Valor	Em valor	Fator de Majorização do Gasto	Em valor	Fator de Majorização do Gasto	Total Custos Directos (1) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRAS DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE MATERIAL E IMÓVEIS (2) (exclui afecto a cada celebração)	TERCEIROS (3) (exclui retribuição de subvenções)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (exclui custos de deslocação)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	Total Custos Indirectos (8) = (4)+(5)-(10)	MÃO-DE-OBRAS INDIRECTA (4)	APLICAÇÕES DE SUPORTE (S)	ENCARGOS DA INSTALAÇÕES (6)	ATENDIMENTO (7)	ARQUIVO (8)	GESTÃO DO TERRITÓRIO	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
641		Observações: A atualização dos valores das referidas taxas é efetuada por aplicação do índice de preços no consumidor, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos à centésima casa decimal e será efectuado com base na Portaria que atualize os valores das taxas devidas pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), no âmbito da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE).		88,85 €	107,13 €			X	107,13 €	103,99 €	66,21 €	0,89 €		36,89 €	3,14 €	- €	- €	1,32 €	1,66 €	0,10 €	- €	0,07 €															
642		CAPÍTULO XVI Permissões administrativas previstas no Decreto-Lei n.º 40/2011, de 1 de abril e demais em diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho			—				—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
643		Artigo 53º							—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
644		Mera comunicação prévia							—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
645		Recepção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias (exclui Recepção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	17,75 €	17,75 €	30,44 €				X	30,44 €	29,40 €	21,97 €	0,30 €		7,13 €	1,04 €	- €	- €	0,44 €	0,55 €	0,03 €	- €	0,02 €														
646	1 -	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação electrónica para suprir lacunas ou não conformidades	11,85 €	11,85 €	22,67 €				X	22,67 €	21,97 €	14,65 €	0,20 €		7,13 €	0,70 €	- €	- €	0,29 €	0,37 €	0,02 €	- €	0,01 €														
647	2 -	Permissões administrativas previstas em diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho			—				—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
648		Permissões administrativas previstas em diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho			—				—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
649	1 -	Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas			—				—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
650		1.1 - Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente previstos noutras capítulos	10,00 €	12,31 €					X	12,31 €	12,08 €	4,88 €	0,07 €		7,13 €	0,23 €	- €	- €	0,10 €	0,12 €	0,01 €	- €	0,00 €														
651		1.2 - Receção da mera comunicação prévia [ou comunicação prévia com prazo nos termos do RJUE] - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias [ou comunicação prévia com prazo nos termos do RJUE] quando não especialmente prevista noutras capítulos	15,00 €	22,67 €					X	22,67 €	21,97 €	14,65 €	0,20 €		7,13 €	0,70 €	- €	- €	0,29 €	0,37 €	0,02 €	- €	0,01 €														
652		1.3 - Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias [ou comunicação prévia nos termos do RJUE] quando reenviados na sequência de notificação electrónica para suprir lacunas ou não conformidades	15,00 €	22,67 €					X	22,67 €	21,97 €	14,65 €	0,20 €		7,13 €	0,70 €	- €	- €	0,29 €	0,37 €	0,02 €	- €	0,01 €														
653		1.4 - Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutras capítulos	75,00 €	148,54 €					X	148,54 €	142,23 €	109,05 €	2,24 €		30,93 €	6,31 €	- €	- €	3,32 €	2,73 €	0,16 €	- €	0,11 €														
654		1.5 - Pela apreciação de comunicações prévias com prazo não especialmente previstas noutras capítulos	75,00 €	148,54 €					X	148,54 €	142,23 €	109,05 €	2,24 €		30,93 €	6,31 €	- €	- €	3,32 €	2,73 €	0,16 €	- €	0,11 €														
655	2 -	Por cada acesso mediado	7,50 €	14,44 €					X	14,44 €	13,97 €	6,64 €	0,20 €		7,13 €	0,48 €	- €	- €	0,29 €	0,17 €	0,01 €	- €	0,01 €														
656		Artigo 64º Alojamento Local	7,13 €						X	7,13 €	7,13 €	0,00 €	0,00 €		7,13 €	0,00 €	- €	- €	0,29 €	0,17 €	0,01 €	- €	0,01 €														
657		1 - Vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos	88,85 €	88,85 €	99,85 €				X	99,85 €	97,04 €	59,35 €	0,80 €		36,89 €	2,81 €	- €	- €	1,18 €	1,48 €	0,09 €	- €	0,06 €														
658	2 -	Placa identificativa (aquisição)	35,55 €	35,55 €	7,13 €				X	7,13 €	7,13 €	0,00 €	0,00 €		7,13 €	0,00 €	- €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	0,00 €														
660		Empreendimentos turísticos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março			—				—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
661	1 -	Pedido de informação prévia			—				—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
662		1.1 - Pedido de informação prévia nos termos do artº 25.º do DL 39/2008	90,00 €	210,43 €					X	210,43 €	182,16 €	152,99 €	2,05 €		7,13 €	48,27 €	- €	11,51 €	3,02 €	3,82 €	0,23 €	29,52 €	0,15 €														
663		1.2 - Pedido de informação prévia em solo rústico nos termos do artº 25.º-A do DL 39/2008																																			

Nº ORDEM	OBSERVAÇÕES	Descrição/Designação da Prestação Tributável	TAXA EM VIGOR	TAXA	OU RENDIMENTO FINANCEIRO (limite superior ao valor da taxa com o artigo 4.º da Lei n.º 43-E/2006 de 29 de Junho)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	III - DESINCENTIVO CONFERIDO AO ESTABELECIMENTO (ELEMENTO REGULADO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4.º DO MÊS 2 DO ANEXO 4.º DO BIMEL)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS									
										Bases Legais	Valor	Em valor	Fator de Majorização do Custo	Em valor	Fator de Majorização do Custo	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE CUSTOS DIRECTOS E IMÓVEIS (2) INVERSÃO	TERCEIROS (3) INVERSÃO	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) INVERSÃO	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+(6)+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)	APlicações de Suporte Indirectos (5)	ENCARGOS DA INSTALAÇÕES (6)
703		Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público	11,85 €	11,85 €	74,95 €			X	74,95 €	69,66 €	35,82 €	- 2,91 €			30,93 €		5,29 €		- €	- €	4,30 €	0,90 €	0,05 €	- €	0,04 €
704	1 -	Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; ou	50,00 €	78,39 €				X	78,39 €	76,51 €	68,43 €	0,96 €			7,13 €		1,88 €		- €	- €	- €	1,71 €	0,10 €	- €	0,07 €
705	2 -	Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público com as finalidades admissíveis previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.		--				-	--	--	0,00 €				--		- €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
706		2.1 - Pela receção de mera comunicação prévia, aplicável quando as características e localização do mobiliário urbano respeitarem os limites legal ou regulamentarmente fixados	15,00 €	22,67 €				X	22,67 €	21,97 €	14,65 €	0,20 €			7,13 €		0,70 €		- €	- €	0,29 €	0,37 €	0,02 €	- €	0,01 €
707		2.2 - Pela apreciação de pedidos de autorização, aplicável quando as características e localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites legal ou regulamentarmente fixados	45,00 €	91,69 €				X	91,69 €	87,94 €	79,75 €	1,06 €			7,13 €		3,75 €		- €	- €	1,56 €	1,99 €	0,12 €	- €	0,08 €
708	3 -	Ocupação do espaço público - acresce aos artigos anteriores		--				-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
709		3.1 - Ocupação do espaço público por esplanadas:		--				-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
710		a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por ano - Valor Base	24,00 €	24,00 €				X	24,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
711		b) Por metro quadrado ou fração de projecção sobre o espaço público e por mês ou fração - Valor Base	2,00 €	2,00 €				X	2,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
712		c) Por metro quadrado ou fração de projecção sobre o espaço público e por dia ou fração - Valor Base	1,25 €	1,25 €				X	1,25 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
713		3.2 - Outras Ocupações:		--				-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
714		a) Sendo mensurável em unidade de medida quadrática:		--				-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
715		i) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por ano	24,00 €	24,00 €				X	24,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
716		ii) Por metro quadrado ou fração de projecção sobre o espaço público e por mês ou fração	2,00 €	2,00 €				X	2,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
717		iii) Por metro quadrado ou fração de projecção sobre o espaço público e por dia ou fração	1,25 €	1,25 €				X	1,25 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
718		b) Sendo mensurável em unidade de medida cúbica:		--				-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
719		i) Por metro cúbico ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por ano	24,00 €	24,00 €				X	24,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
720		ii) Por metro cúbico ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por mês ou fração	2,00 €	2,00 €				X	2,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
721		iii) Por metro cúbico ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por dia ou fração	1,25 €	1,25 €				X	1,25 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
722		c) Sendo mensurável linearmente:		--				-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
723		i) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por ano	24,00 €	24,00 €				X	24,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
724		ii) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por mês ou fração	2,00 €	2,00 €				X	2,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
725		iii) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por dia ou fração	1,25 €	1,25 €				X	1,25 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
726		CAPÍTULO XXI							--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
727		Estacionamento		--				-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
728		Artigo 69.º																	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
729	1 -	Ocupação de lugares entre as 22H00 de um dia e as 08H00 do dia seguinte, no Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Municipal		--				-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
730		a) Título diário	2,38 €	2,38 €	--			-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
731		b) Título mensal	59,40 €	59,40 €	--			-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
732		c) Título anual	594,30 €	594,30 €	--			-	--	--	0,00 €				--		--		- €	- €	- €	- €	- €	- €	
733		CAPÍTULO XXII																	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
734		Segurança Contra Incêndios em Edifícios																	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
735		Artigo 70.º																	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
736		Serviços no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios																	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
737</																									